



TC-023.005/2009-1

Interessado(s): Ademário Serafim de Andrade

Assunto: Atestado do caráter definitivo do Acórdão nº 4.786/2011-1ª Câmara

Em cumprimento ao Acórdão nº 4.786/2011-TCU-1ª Câmara, sessão de 21/6/2011, ata nº 21/2011-1ª Câmara (pç. 7, fls. 37/38), foi notificado o Sr. Ademário Serafim de Andrade, por meio do Edital nº 192/2012, publicado no DOU de 29/2/2012 (pç. 13).

Transcorridos os prazos recursais em 15/3/2012, o responsável não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

O Acórdão nº 4.786/2011-TCU-1ª Câmara transitou em julgado no dia 16/3/2012.

Diante do exposto, atestamos a inexistência de erros materiais, bem como o caráter definitivo do mencionado julgado.

Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução-TCU nº 113/1998 c/c o artigo 32 da Resolução-TCU nº 191/2006, conforme comprovante de peça 14.

Assim sendo, propomos a formalização do processo de cobrança executiva referente ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução-TCU nº 178/2005 c/c o inciso V do artigo 37 da Resolução-TCU nº 214/2008, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adnor, conforme previsão dos artigos 19, inciso V, e 24 da Portaria-Segecex nº 15/2008.

TCU/SECEX/RO, 20 de março de 2012.

Álax Roberto de Sousa Araújo
Assessor

DE ACORDO. Para constituição da respectiva CBEX.

TCU/SECEX/RO, 20 de março de 2012.

Arildo da Silva Oliveira
Secretário